

**PORTARIA Nº 0363/2024-GP/BELÉMPREV**

**A PRESIDENTA DA BELÉMPREV**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

**CONSIDERANDO** que a requerente se habilitou através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 347/2024-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º 2024.07.24213 P – SISPREV – IPMB / Proc. apenso nº 2023.126.1104911 PA.

**RESOLVE:**

**I- CONCEDER** o benefício de **PENSÃO** por morte de **ORLANDO DAMASCENO SILVA**, ex-aposentado da PMB, CPF nº 062.390.802-68, matrícula nº 0153389-010, ocorrida em 14/09/2023, cf. Certidão de Óbito nº 0192989 50, a sua cônjuge **RAIMUNDA VIRGÍLIA SALES SILVA**, CPF nº 172.014.622-53; observando-se o disposto nos arts. 1º; 2º; 7º, I e 28, I da Lei Municipal nº 8.466/2005; art. 1º e 2º, I; art. 6º, I e art. 10, VII, “6” da Lei Municipal nº 9.448/2019; art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2004; art. 40, §1º, III-2ª parte; §7º e §8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, cujos proventos de pensão totalizam o valor de **R\$ 3.176,38**, (três mil, cento e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)

II - Sem prejuízo das hipóteses legais de perda do direito ao benefício, este será concedido por tempo indeterminado.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **14/09/2023**, data do óbito.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 26 de abril de 2024.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidenta/BELÉMPREV